



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO	Nº 030/2020	DATA 12/02/2021
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO

Alterar preço.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 030/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA **ADITAR O PREÇO** DO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Itaporanga nº 56 – Bairro Centro, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.092.880/0001-48, por sua Representante Legal a Srª. **Andreza Juvenal Santos**, inscrito no CNPF sob o nº 030.667.425-47, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1** da CLÁUSULA II do Contrato nº 030/2020.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de obras de ampliação de Rede de Distribuição de Água para atender solicitações de ligações domiciliares em todo o estado de Sergipe.*

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA II da peça exordial, com o acréscimo, da ordem **R\$ 507.124,32** (quinhentos e sete mil cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) equivalente a **24,96%**, portanto, o valor original pactuado na peça exordial, passará de **R\$ 2.031.337,67** (dois milhões, trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 2.538.461,97** (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá **reforçar** ou **renovar** a Garantia Contratual, condizente a alteração do valor inicialmente pactuado, conforme previsto em sua CLÁUSULA XIII.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 2996/2021;
- C.I. Nº 005/2021 – SUSM de 29.01.2021;
- JUSTIFICATIVA da alteração da lavra do fiscal do Contrato *Napoleão Gomes Barreto Filho*;
- Ofício da CONTRATADA datado de 21.01.2021;
- Planilha Orçamentária do Aditivo ;
- PARECER JURÍDICO Nº 070/2021 datado de 12.02.2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos emanados na JUSTIFICATIVA pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Metropolitanos de Água, *Napoleão Gomes Barreto Filho*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 070/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 81, inciso II, c/c § 1º* da Lei nº 13.303/2016, bem como no *artigo 146 c/c § 2º* do RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2021.



"ANDREZA JUVENAL SANTOS"
NOVO TEMPO LTDA – CONTRATADA



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO